

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2024 - PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PMP

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.320/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, por intermédio da Secretaria de Serviços Urbanos, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Alessandro Rubens da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Penha, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço “<https://comprasbr.com.br>”, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 08h00min do dia 05/06/2024 até às 07h55min do dia 20/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h00min do dia 20/06/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://comprasbr.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto – Menor Preço por Lote
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 793.224,79 (setecentos e noventa e três reais, duzentos e vinte e quatro mil e setenta e nove centavos)
INTERVALO DE LANCES	R\$ 10,00

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O presente processo licitatório dá-se a teor do disposto nos arts. 6º, XLV, 29 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 6º, XLV “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Art. 29. “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum [...], adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Maiores informações:

Edital disponível no site <https://penha.atende.net/cidadao> e <https://comprasbr.com.br>
Telefone: (047) 3345-3428

E-mail: licitacao@penha.sc.gov.br

Obs. Questionamentos e apresentação de impugnação deverão ser realizados através do portal: <https://comprasbr.com.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
Processo nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, por intermédio da Secretaria de Serviços Urbanos, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, para a contratação de empresa especializada em estudos técnicos e ambientais, objetivando avaliar a viabilidade do recebimento de navios de passageiros na Enseada de Armação de Itapocoroy, no município de Penha, bem como, avaliar a viabilidade ambiental e potenciais impactos ambientais desta operação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema ComprasBR, no seguinte endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

1.2 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.

1.4 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

1.6 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.7– Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência (apenso ETP).

Anexo II – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo IV – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V - Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento.

Anexo VII - Modelo de declaração de disponibilidade de equipe técnica.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

2– DA LICITAÇÃO

2.1– Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada em estudos técnicos e ambientais, objetivando avaliar a viabilidade do recebimento de navios de passageiros, na Enseada de Armação de Itapocoroy, no município de Penha, bem como, avaliar a viabilidade ambiental e potenciais impactos ambientais desta operação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2– Da Execução da Licitação

2.2.1 – O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4– DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1– Coordenar o processo licitatório;

4.2– Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4– Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5– Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6– Dirigir a etapa de lances;

4.7– Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10– Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5– DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal ComprasBR.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

5.1.3 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <https://comprasbr.com.br>.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1– A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6– DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <https://comprasbr.com.br>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faça o cadastro.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7– DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente

por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

7.3 – A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.4 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

7.5 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6 – A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

7.7 – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

7.8 – A licitante vencedora do certame, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

7.9 – Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

7.10 – As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

7.11 – A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8– DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9– DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 - As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3.1– Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances.

9.7 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.8 – No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15 – Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.15.1 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. DO EMPATE

9.16.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

9.17 DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.17.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I – Empresas estabelecidas no território de Santa Catarina;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências);

V – Sorteio.

9.17.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60 §2º da Lei nº 14.133/2021): Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I – O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II – Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.19 – O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.21 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada no prazo de 02 horas, constando:

- I - Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
- II - Razão Social da empresa;
- III - Endereço completo e atualizado;
- IV - Telefone para contato;
- V - Endereço de e-mail;
- VI - Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);
- VII - Dados bancários:
 - a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);
 - b) nº da agência bancária com dígito;
 - c) nº da conta bancária com dígito;

9.22 – O documento solicitado no subitem 9.21, deverá ser inserido como Anexo no Sistema Eletrônico a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT” no prazo máximo de 02 horas.

10– DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR LOTE”.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.2.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3 - Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

10.4 – Serão desclassificados as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.6 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.2 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.3 - A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Certificado Cadastral ou SICAF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “Chat”, em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

11.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.3 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.3.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1.2– A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.4 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.4.1 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.4.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.4.2.1 - Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.3 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) Certidão de Registro da Licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO).
- j) Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO).
- k) Cadastro da Licitante como Entidade Executante no Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil (CHM), com inscrição válida para o período de execução dos serviços, conforme orientações técnicas dispostas nas Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos (NORMAM – 25) da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN).
- l) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) da licitante, acompanhada(s) do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) a elaboração de estudo(s) ambiental(ais) de obra(s) com características similares (trapiches, portos, terminais, marinas, dentre outras) em ambiente costeiro para fins de licenciamento ambiental.
- m) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, acompanhada(s) do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) a elaboração de estudo(s) ambiental(ais) de obra(s) com características similares (trapiches, portos, terminais, marinas, dentre outras) em ambiente costeiro para fins de licenciamento ambiental.
- n) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, juntamente com o respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) a experiência na elaboração de estudo(s) de manobra(s) de navio(s) de passageiros, com o objetivo de definir os parâmetros operacionais de navegação.
- o) Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos estudos técnicos e ambientais indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a assinatura do contrato, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
 - Ficha de registro de empregado, em frente e verso; ou
 - Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

- p) Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços. (ANEXO VI)
- q) Declaração de disponibilidade de equipe técnica declarando que se vencedora disponibilizará no mínimo, além do RESPONSÁVEL TÉCNICO, os profissionais (ANEXO VII):
- Um BIÓLOGO;
 - Um OCEANÓGRAFO ou GEÓLOGO;
 - Um GEÓGRAFO; e,
 - Um ENGENHEIRO AMBIENTAL.

11.5 DEMAIS DECLARAÇÕES

- a) Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; Anexo II
- b) Declaração de enquadramento, assinada por quem de direito; Anexo III
- c) Declaração de elaboração independente de proposta; Anexo IV
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação, conforme Anexo V.

11.6. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 120 (cento e vinte) minutos após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

11.7. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

11.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 10 (dez) minutos.

12.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1.- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2.- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2.- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4.- deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5.- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1.- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4.- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. - fraudar a licitação;

13.1.6. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. - advertência;

13.2.2.- multa;

13.3.3.- impedimento de licitar e contratar e

13.2.3. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. - as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7.- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. - A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo VIII deste Edital.

14.2. - Da convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1. - Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1. - A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2. - O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

14.2.2. Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital e seus Anexos, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

14.3. – Da execução do Contrato

14.3.1. – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 107

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 2040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional

Vínculo: 150070000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Subelemento: 344905180000000000 – Estudos e Projetos

17. – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://comprasbr.com.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

17.1.1 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

17.2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

18.1.1.– Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br> e <https://penha.atende.net>.

18.1.2. – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br> e <https://penha.atende.net>.

18.2.– É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4.– A Secretaria de Serviços Urbanos poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Serviços Urbanos, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

18.5.1. – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <https://comprasbr.com.br> e <https://penha.atende.net>.

18.6. – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. – Fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Penha/SC, 15 de maio de 2024.

Alessandro Rubens da Silva
Secretário de Serviços Urbanos

Processo nº 017/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E
AMBIENTAIS OBJETIVANDO A OPERAÇÃO DE NAVIOS TRANSATLÂNTICOS NA
ENSEADA DE ARMAÇÃO DE ITAPOCOROY, MUNICÍPIO DE PENHA, SANTA
CATARINA**

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	27
2.	ESTUDOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS A SEREM EXECUTADOS	27
3.	HABILITAÇÃO TÉCNICA	61
4.	QUADRO RESUMO SO ESCOPO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	62

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Termo de Referência (TR) da Prefeitura Municipal de Penha para a elaboração de estudos técnicos e ambientais a serem realizados na enseada de Armação do Itapocoroy, no Município de Penha, Estado de Santa Catarina, com o objetivo de viabilizar a operação de navios de passageiros. Nesse propósito, os estudos técnicos e ambientais atendem à solicitação da Delegacia da Capitania dos Portos de Santa Catarina em Itajaí, através do Ofício nº 379/2023, e também, à demanda de licenciamento de atracadouro onde deverão operar as embarcações de transporte de passageiros (*tenders*), em atenção à Resolução CONSEMA 098/2017. Estes estudos tem como objetivo avaliar a viabilidade do recebimento de navios de passageiros no município, bem como avaliar a viabilidade ambiental e potenciais impactos ambientais desta operação.

1. ESTUDOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS A SEREM EXECUTADOS

Este item descreve os estudos técnicos e ambientais que deverão ser desenvolvidos para atingir os objetivos deste Termo de Referência – TR:

- Levantamentos Hidrográficos:
 - Levantamento hidrográfico multifeixe categoria “A” da área de aproximação e fundeio do navio de passageiros;
 - Levantamento hidrográfico multifeixe categoria “B” da área próxima ao atracadouro até a região de fundeio do navio, percurso onde irão navegar/operar os *tenders* do navio de cruzeiro;
- Caracterização oceanográfica e hidrodinâmica através do fundeio de equipamentos e sensores para a coleta de dados de maré, correntes, ondas e ventos pelo período de 16 dias;
- Modelagem numérica hidrodinâmica da enseada do Itapocoroy;
- Estudo de manobras de navio de passageiros para a definição dos parâmetros operacionais de navegação;

- Projeto de sinalização náutica para a área de aproximação e fundeio do navio de passageiros;
- Licenciamento Ambiental de atracadouro, mediante a elaboração de Relatório Ambiental Prévio – RAP e assessoria técnica de licenciamento ambiental.

1.1. Levantamento Hidrográfico

Conforme solicitado pelo Ofício nº 379/2023 da Delegacia dos Portos de Santa Catarina em Itajaí, deverá ser realizado Levantamento Hidrográfico (LH) multifeixe Categoria “A” (Alfa) da área definida previamente para se constituir no sistema de acesso e ancoragem do navio de passageiros, caracterizada como área de fundeio do navio.

A área a ser hidrografada para o Levantamento Batimétrico multifeixe Categoria “A” é apresentada na Figura 1. As coordenadas dos vértices da poligonal são apresentadas na Tabela 1, Sistema de Coordenadas Planas UTM, Zona 22S, Datum SIRGAS-2000.

Tabela 1. Vértices da poligonal para execução do Levantamento Hidrográfico Categoria A.

Vértice	X (m)	Y (m)	Vértice	X (m)	Y (m)	Vértice	X (m)	Y (m)
1	737365	7036928	14	737696	7039283	27	737939	7038016
2	737181	7037088	15	737179	7039190	28	738085	7037893
3	737109	7037320	16	737099	7039135	29	738210	7037790
4	737172	7037605	17	737055	7039053	30	738304	7037656
5	736824	7037881	18	737009	7038880	31	738350	7037494
6	736675	7038110	19	736992	7038734	32	738345	7037397
7	736592	7038338	20	737046	7038509	33	738321	7037226
8	736530	7038570	21	737124	7038330	34	738229	7037027
9	736526	7038785	22	737191	7038219	35	738006	7036868
10	736580	7039123	23	737273	7038137	36	737670	7036812

11	736691	7039384	24	737421	7038028	37	737365	7036928
12	736855	7039602	25	737511	7037973			
13	737259	7040013	26	737728	7038052			

Também deverá ser realizado um Levantamento Hidrográfico multifeixe Categoria “B” da área próxima ao atracadouro até a região de fundeio do navio, percurso onde irão navegar/operar os *tenders* do navio de cruzeiro (Figura 1). As coordenadas dos vértices da poligonal são apresentadas na Tabela 2, Sistema de Coordenadas Planas UTM, Zona 22S, *Datum* SIRGAS-2000.

Tabela 2. Vértices da poligonal para execução do Levantamento Hidrográfico Categoria “B”.

Vértice	X (m)	Y (m)	Vértice	X (m)	Y (m)
1	737181	7037088	5	738154	7035028
2	737365	7036928	6	738084	7034990
3	737671	7036813	7	737181	7037088
4	738008	7036867			

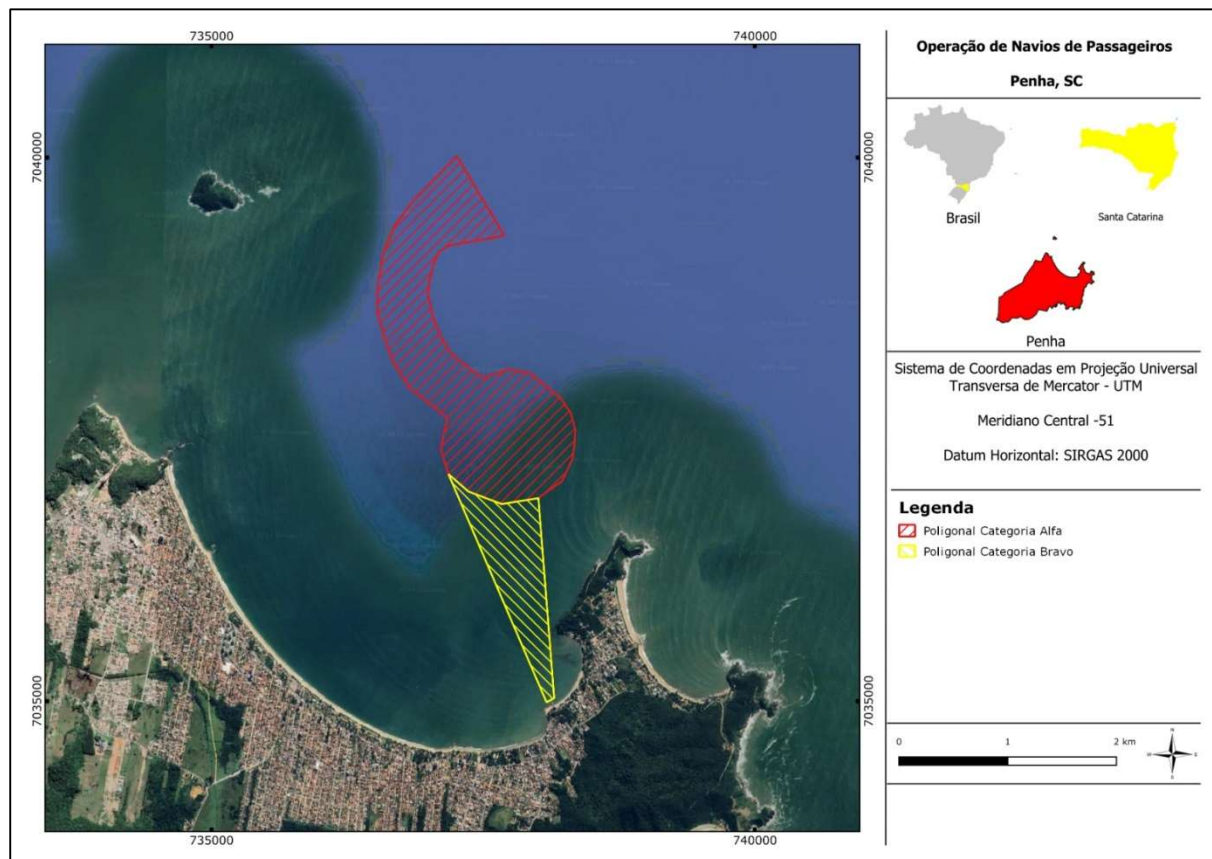


Figura 1. Localização da poligonal para a execução a execução do levantamento hidrográfico Categoria Alfa (vermelho) e levantamento hidrográfico Categoria Bravo (amarelo).

A escala do Levantamento Hidrográfico deverá ser igual ou superior ao dobro da escala da carta náutica de maior escala da área em estudo.

A empresa executora deverá possuir cadastro junto ao Centro de Hidrografia da Marinha – CHM, e para a execução do serviço, assim como para o fundeio de ADCP (atividade descrita mais a frente), deverá solicitar autorização, conforme preconizado pela Normam-25 da Marinha do Brasil.

Todos os procedimentos referentes ao planejamento, levantamento e processamento dos dados deverá ser realizado de acordo com as orientações da Norma da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos (NORMAM 25) da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), das Especificações da OHI (Organização Hidrográfica Internacional) para

Levantamentos Hidrográficos – Publicação Especial nº 44 - 5ª Edição de Fevereiro de 2008 e ainda as especificações contidas neste TR. Desta forma, para a realização do levantamento é obrigatório o requerimento e a emissão de Autorização de Levantamento Hidrográfico por parte do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM).

1.2. Caracterização Oceanográfica e Hidrodinâmica

A Caracterização Oceanográfica e Hidrodinâmica tem como objetivo de caracterizar oceanografia e a hidrodinâmica da área de estudo, bem com fornecer dados para o Projeto de Sinalização Náutica, calibração do estudo de modelagem numérica e no estudo de manobras de navios.

A empresa executora deverá possuir cadastro junto ao Centro de Hidrografia da Marinha – CHM, bem como solicitar autorização para o fundeio de ADCP, conforme preconizado pela NORMAM-25 da Marinha do Brasil.

A caracterização oceanográfica e hidrodinâmica na área do projeto deverá ser realizada considerando as seguintes orientações:

- Caracterização dos regimes de ondas e correntes: realizar a caracterização dos regimes de ondas e correntes através da instalação de um perfilador acústico de correntes (ADCP - *Acoustic Doppler Current Profiler*), podendo conter ondógrafo integrado ou utilizar ondógrafo separadamente:
 - Prazo mínimo de coleta de dados: 16 (dezesseis) dias consecutivos;
 - O plano deverá considerar a amostragem dos parâmetros de onda com intervalo máximo de 60 minutos (1 hora); para as correntes deverá ser adotado o intervalo máximo de coleta de 10 minutos.
 - O ADCP deverá coletar dados de correntes (direção e intensidade) em toda a coluna d'água, e deverá ser realizada a perfilagem de camadas verticais, com tamanho de célula a ser ajustada de acordo com a profundidade do fundeio e

da configuração do equipamento a ser utilizado, sendo que cada célula de perfilagem deve ser menor ou igual a 2 metros. O posicionamento horizontal do levantamento deverá ser realizado com referência planialtimétrica, Projeção UTM, Zona 22 Sul, *Datum* WGS84, sendo que as unidades deverão ser apresentadas conforme o Sistema Internacional de Unidades.

- Caracterização dos regimes de maré através da instalação de um marégrafo de pressão ou radar, na área de influência do projeto visando a caracterização do regime de marés na região e apoio ao levantamento hidrográfico.
- Caracterização dos regimes de ventos através da instalação de um anemômetro mecânico ou ultrassônico na área de influência do projeto para caracterização do regime de ventos na região e apoio a modelagem hidrodinâmica. O anemômetro deverá ser instalado a 10 metros de altura do solo e os dados deverão ser coletados a cada minuto.
- Todos os procedimentos referentes ao planejamento, levantamento e processamento dos dados deverá ser realizado de acordo com as orientações das Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos (NORMAM 25) da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN). Desta forma, para a realização do levantamento é obrigatório o requerimento e a emissão de Autorização de Levantamento Hidrográfico por parte do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM).
- Utilização de dados primários e secundários: a caracterização oceanográfica deve ser embasada em dados primários obtidos na área de estudo, complementados por dados secundários confiáveis existentes para a região.
- Análise temporal/sazonal: analisar os dados coletados para entender o comportamento hidrodinâmico da área de estudo ao longo do tempo e em diferentes épocas do ano. É importante descrever os padrões de comportamento hidrodinâmico resultantes das interações entre marés, ondas, correntes e dados meteorológicos.
- Calibração e validação do estudo de modelagem numérica: os dados coletados, além de fundamentar a caracterização oceanográfica local, serão utilizados na calibração e validação do estudo de modelagem numérica tridimensional. Isso garantirá que os resultados do modelo reflitam com precisão a dinâmica hidrodinâmica da área.

- O ADCP deverá ser instalado (fundeado) pelo período de 16 dias, na região onde se prevê o fundeio do navio de passageiros.
- O marégrafo e o anemômetro, da mesma forma, devem ser instalados pelo período mínimo de 16 dias.

1.3. Modelagem Numérica Hidrodinâmica e Ondas

A Modelagem Numérica Hidrodinâmica e de Ondas tem como objetivo fundamentar a caracterização oceanográfica da área de estudo, especialmente na área de fundeio do navio de passageiros, bem como fornecer dados para o projeto de sinalização náutica e para a simulação de manobras de navios.

A malha numérica deve ter resolução espacial suficiente para representar com precisão os fenômenos complexos que ocorrem na área de estudo, possibilitando capturar detalhadamente os padrões de fluxo, as interações entre correntes, ondas e marés.

Deverão ser descritos os procedimentos de calibração e validação, sendo necessário calibração e validação do modelo numérico com dados de corrente e nível de água coletados “in situ”, através do fundeio de ADCP, por pelo menos 16 (dezesseis) dias.

A modelagem numérica deve ser utilizada para simular diversos cenários que abrangem diferentes períodos e condições, como inverno, verão, maré de sizígia, maré de quadratura e períodos de entrada de frente fria (ressacas).

É necessário apresentar as características do modelo numérico a ser utilizado, incluindo seu histórico de aplicações, os domínios modelados, os dados de entrada e suas fontes, os tempos de simulação, os cenários modelados, as técnicas de pós-processamento e quaisquer outras características relevantes.

Os resultados das modelagens numéricas deverão ser utilizados no estudo de manobra de navios para a caracterização das condições ambientais na área de estudo, com o intuito de auxiliar na definição dos parâmetros operacionais das manobras a serem realizadas.

1.4. Projeto de Sinalização Náutica

Conforme solicitado pelo Ofício nº 379/2023 da Delegacia dos Portos de Santa Catarina em Itajaí, o Projeto de Sinalização Náutica tem como objetivo o estabelecimento de auxílios à navegação para a área de manobra do navio de passageiros, conforme levantamento hidrográfico da área de estudo e da simulação de manobras de navio.

Para o projeto de estabelecimento permanente de auxílios à navegação para a operação de navios de passageiros no Município de Penha, dever-se-á cumprir as regulamentações e normas aplicáveis e realizar consultas com as autoridades competentes, devendo o projeto seguir as prerrogativas da NORMAM-17.

Deverá ser feita uma avaliação detalhada do ambiente náutico em que a sinalização será implantada considerando fatores como a geografia, a topografia do local, a presença de obstáculos naturais ou artificiais, a presença de correntes, a batimetria e a visibilidade em diferentes condições climáticas.

Com base na avaliação do ambiente, deverão ser identificadas as necessidades de sinalização náutica considerando os principais riscos e desafios de navegação no local, como bancos de areia, rochas submersas, correntes fortes, áreas restritas ou perigosas, áreas de fundo mole, entre outros. A partir disso, deverão ser determinados os tipos de sinalização necessários e a localização adequada para alertar e orientar a navegação.

A partir das necessidades identificadas deverão ser selecionados os tipos de sinalização mais adequados para o projeto; ou seja, boias de diferentes cores e formatos, faróis de diferentes intensidades e características, sinais luminosos, entre outros, considerando a visibilidade e o reconhecimento visual dos sinais durante o dia e a noite.

Deverá ser definida a localização precisa de cada sinal, informando as coordenadas geográficas dos sinais a serem estabelecidos ou alterados, no formato graus, minutos e décimos milésimos de minutos (GG° MM,mmmm'), no Datum WGS-84 e/ou no Datum da carta. Utilizar como referência a carta de maior escala que abrange a área afetada.

Além disso, devem ser especificados os equipamentos e materiais necessários para cada tipo de sinalização. Isso inclui detalhes técnicos das boias, como sua altura, flutuabilidade e características de luz; características dos faróis, como sua altura, alcance luminoso e padrão de luz; e materiais de fabricação dos sinais.

1.5. Estudo de Manobra de Navios

Conforme solicitado pelo Ofício nº 379/2023 da Delegacia da Capitania dos Portos de Santa Catarina em Itajaí, o Estudo de Manobras de Navios terá como objetivo definir os parâmetros operacionais e as estruturas adequados à operação dos navios de passageiros que pretendem operar na enseada do Itapocoroy, no Município de Penha.

Inicialmente, deverá ser realizado um estudo técnico que deve considerar o preconizado nas recomendações contidas nos Relatórios da PIANC no 121/2014 - "*Harbour Approach Channels Design Guidelines*" da "*World Association for Waterborne Transport Infrastructure*" - e no 161/2018 - "*Interaction Between Offshore Wind Farms And Maritime Navigation*" - *The World Association for Waterborne Transport Infrastructure* - e suas atualizações ou em outras referências de boas práticas adotadas internacionalmente, respeitando a legislação nacional sobre a competência de cada órgão envolvido. No estudo técnico deve-se considerar a profundidade mínima necessária entre a embarcação e o fundo visando a navegabilidade e flutuabilidade, estabelecido pela Folga Abaixo da Quilha (FAQ), como fator de segurança; as condições geográficas e meteorológicas.

Para o estudo de manobras deverão ser identificados os diferentes cenários de manobra que devem ser considerados, como manobras de chegada, partida e fundeio, bem como também as condições ambientais variáveis, como ventos, correntes, ondas e marés. Esses cenários devem representar uma ampla gama de condições que possam ser encontradas no local em questão.

O estudo das manobras deve ser realizado utilizando, no mínimo, um simulador de manobras do tipo “*Part Task*”, com o modelo matemático do “navio tipo” desenvolvido e testado em tanques de provas, tanto em águas rasas quanto em águas profundas. Torna-se necessário a comprovação dos testes realizados nestes tanques através de documentação comprobatória.

Deverá ser desenvolvido um modelo matemático e visual altamente detalhado da área de estudo, com o objetivo de atender de forma precisa e abrangente aos propósitos do estudo. O modelo 2D/3D deverá ser construído com base em fotografias e vídeos da região, garantindo um nível de precisão e detalhamento adequados para a análise. No modelo 2D/3D deverão ser incorporados elementos cruciais para o estudo, como:

- Representação fiel do terreno, considerando sua topografia e linha de costa;
- Inclusão de marcas de navegação, luzes sinalizadoras e linhas de referência para aprimorar a segurança da navegação, oriundas do Projeto de Sinalização Náutica;
- Incorporação da batimetria, oriundos do Levantamento Hidrográfico, para entender às características do leito oceânico na área;
- Integração de dados sobre variação do vento, ondas, correntes e marés, resultantes do estudo de modelagem numérica, essenciais para a compreensão dos fenômenos hidrodinâmicos;
- Representação dos bancos de areia presentes na região;
- Inclusão de estruturas relevantes para a navegação, como ancoradouros e outras construções pertinentes.

A rota de navegação modelada no simulador deverá ser baseada em fontes confiáveis, incluindo publicações recentes e detalhadas sobre navegação, cartas de navegação, desenhos do projeto, tabelas de correntes e marés (quando disponíveis), imagens de satélite, e quaisquer dados sobre locais relevantes. A combinação dessas informações garantirá a precisão na simulação das rotas propostas.

Além disso, todas as representações visuais das características geográficas, culturais, industriais e de navegação deverão ser embasadas, sempre que possível, em fotografias reais, visando assegurar a máxima fidelidade ao ambiente real. Esse cuidado meticuloso na construção do modelo permitirá uma análise minuciosa e confiável das condições e desafios enfrentados na área de estudo, fornecendo informações valiosas para o desenvolvimento de estratégias e tomadas de decisões no contexto da navegação nessa região.

Com base nas análises das simulações definidas, deve-se estabelecer os limites operacionais para as manobras. Isso inclui limites de velocidade do vento, correntes máximas permitidas, altura e período das ondas, entre outros parâmetros relevantes para garantir a segurança das operações de manobra.

Caso os resultados indiquem que o canal de acesso e área de manobra propostos não atendam aos requisitos de segurança e eficiência, deve-se propor adequações no projeto. Isso pode incluir ajustes na profundidade, largura e desenho do canal para permitir manobras adequadas.

1.6. Relatório Ambiental Prévio - RAP

O Relatório Ambiental Prévio (RAP) é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar visando a oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP).

No caso específico, o presente estudo ambiental (RAP) objetiva licenciar um atracadouro na Praia da Armação do Itapocoroy, Penha, em um trapiche já existente, localizado na praia do Trapiche, que objetiva se constituir em receptivo dos passageiros do navio de cruzeiro a fundear ao largo, e assim viabilizar a operação de navio transatlântico no Município de Penha. O RAP deve apresentar uma caracterização da área, com base na elaboração de um diagnóstico simplificado da área de intervenção do empreendimento ou atividade e de seu entorno. Deve conter a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade e a definição das medidas mitigadoras de controle e compensatórias, se couber. Mapas, plantas, fotos, imagens, e outros documentos complementares deverão ser apresentados como anexo. Deve conter estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização para no caso de áreas com possibilidade

de subsidência, risco de deslizamento, de erosão, de inundação ou de qualquer suscetibilidade geotécnica.

O projeto a ser licenciado enquadra-se, conforme a Resolução do CONSEMA 098/2017 em:

Código - 33.13.19 - Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Píer, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte Pequeno: $100 < AE (1) < 250$ (RAP)

Porte Médio: $250 \leq AE (1) < 500$ (RAP)

Porte Grande: $500 \leq AE (1)$ (EAS)

A Instrução Normativa Nº 65 – Atividades Diversas – do Instituto do Meio Ambiente (IMA) define a documentação necessária e estabelece critérios ao licenciamento.

Sendo assim, o Relatório Ambiental Prévio – RAP deverá ser apresentado considerando as seguintes abordagens técnicas:

- ✓ O estudo deve ser enriquecido com figuras, mapas e fotos que sejam explicativas e elucidativas, a fim de facilitar a compreensão do seu conteúdo. Todos os mapas incluídos no estudo devem estar apresentados em uma escala adequada, considerando as dimensões das áreas de influência direta da atividade e o nível de detalhamento dos fatores ambientais analisados. Isso garantirá uma representação precisa e adequada dos elementos geográficos relevantes para o estudo.
- ✓ O estudo deverá utilizar, além de dados primários sobre a área de estudo, as informações de estudos pretéritos para a área de estudo;

- ✓ O estudo deverá utilizar uma equipe multidisciplinar que contenha no mínimo um Oceanógrafo ou Geólogo, um Biólogo, um Geógrafo e um Engenheiro Ambiental;
- ✓ Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto, como imagens de satélite ou aerofotografias, juntamente com mapas temáticos que contêm informações ambientais relevantes da região. Esses mapas temáticos podem incluir informações sobre cobertura vegetal, hidrologia, solos/pedologia, geologia e geomorfologia. É importante que esses dados e mapas sejam apresentados em uma escala adequada, garantindo assim a precisão e a integração das informações ambientais utilizadas no estudo.
- ✓ A apresentação do diagnóstico ambiental das áreas de estudo deve levar em consideração a sazonalidade dos processos ambientais nos três meios (físico, biótico e socioeconômico). Isso pode ser realizado por meio da análise de um conjunto de dados primários e secundários, que fornecerão informações sobre as variações sazonais dos elementos ambientais. Os dados primários devem incluir uma coleta de campo, enquanto os dados secundários podem ser obtidos a partir de fontes confiáveis, como relatórios técnicos, estudos anteriores e informações disponíveis em órgãos ambientais. A consideração da sazonalidade é essencial para uma compreensão abrangente dos processos ambientais e sua influência na área de estudo.
- ✓ Técnicas de geoprocessamento devem ser aplicadas na avaliação integrada das informações temáticas ambientais. Todos os dados com informações espaciais coletados durante a fase de diagnóstico devem ser apresentados em mapas georreferenciados e padronizados utilizando o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS, com formato de coordenadas planas ou geográficas, de acordo com o nível de abrangência necessário;

- ✓ O Relatório Ambiental Prévio – RAP deverá ser apresentado em conformidade com os itens listados, incluindo sua estrutura organizacional, e atendendo a todas as exigências abordadas;
- ✓ Este estudo deverá ser desenvolvido conforme os tópicos listados a seguir, exceto em caso de inserção de itens complementares;
- ✓ Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento a qualquer um dos itens propostos, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva, porém, bem fundamentada.

1.6.1. ESCOPO DO RAP

Apresenta-se abaixo o escopo das atividades orientadoras para a elaboração do Relatório Ambiental Prévio (RAP), de acordo com a Instrução Normativa nº 65 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA.

1.6.1.1. OBJETO DO LICENCIAMENTO

É necessário indicar a natureza e o porte do empreendimento relacionado à atividade de recebimento de navios de passageiros (Código - 33.13.19 - Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Píer, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca), que está sujeito ao processo de licenciamento. Essa indicação permitirá uma compreensão clara do tipo e escala da atividade proposta.

1.6.1.2. JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO

Apresentar os objetivos e justificativas do projeto, juntamente com as justificativas legais e técnicas para a sua realização, incluindo o Relatório Ambiental Prévio (RAP) correspondente. O propósito dessas informações é fundamentar o procedimento administrativo de licenciamento ambiental. Além disso, serão detalhadas as razões que levaram à proposição deste projeto.

Deverá ser realizada a indicação das melhorias pretendidas pelo projeto para o turismo e a dinâmica socioeconômica do Município de Penha e da região do entorno. Além disso, é necessário detalhar se a execução do projeto poderá trazer benefícios ambientais para a região.

Deverá ser apresentado um relato histórico do projeto proposto, fornecendo informações relevantes ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento. Esse relato deve abranger os fatos e a cronologia das ações direta e indiretamente relacionadas ao empreendimento pretendido, desde sua concepção até a data da realização do Relatório Ambiental Prévio (RAP).

1.6.1.3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.6.1.3.1. Localização do Empreendimento

Deve ser apresentada uma carta-imagem ou fotocarta devidamente georreferenciada, em escala e resolução adequadas, com a malha de coordenadas UTM. Essa carta deve indicar a localização da obra e os seguintes itens:

- ✓ Área projetada para implantação: deve ser destacada a área específica onde a obra será realizada, permitindo uma visualização clara da sua localização e extensão.
- ✓ Principais núcleos urbanos: Deve-se indicar os principais núcleos urbanos, vilas e povoados das áreas de influência do projeto, ressaltando sua relação espacial com a área de implantação.

- ✓ Malha viária existente e acessos: deve ser indicada a malha viária existente, incluindo rodovias, estradas, vias urbanas ou qualquer outro tipo de acesso relevante para a obra. Isso proporcionará uma compreensão das conexões e acessibilidade da área.
- ✓ Baías, estuários, ilhas, baixios, cursos d'água e bacias hidrográficas: devem ser identificados elementos hidrográficos importantes, como baías, estuários, ilhas, baixios e cursos d'água, bem como as bacias hidrográficas correspondentes. Essa informação é essencial para avaliar os impactos potenciais sobre os recursos hídricos.
- ✓ Outras interferências relevantes: outras interferências relevantes, como áreas protegidas, sítios arqueológicos, áreas de preservação ambiental, infraestrutura existente ou quaisquer outros elementos de interesse, devem ser devidamente indicadas na carta-imagem.

1.6.1.3.2.Descrição Geral do Empreendimento

Apresentar o *layout* da área prevista para a Estrutura de Apoio Náutico, considerando a atividade de desembarque de passageiros e o fundeio dos navios de passageiros.

1.6.1.3.3.Implantação do Empreendimento

Deverão ser apresentadas de forma detalhada todas as características técnicas da implantação do empreendimento, considerando todas as suas etapas. Com base nos dados e informações técnicas disponíveis, incluindo aqueles disponibilizados pelo empreendedor, devem ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

- ✓ Descrição geral do empreendimento: apresentar uma visão geral do projeto, incluindo sua finalidade, escopo, objetivos e principais características.
- ✓ Infraestrutura física: detalhar a infraestrutura física necessária para a implantação do empreendimento, abrangendo elementos como edificações, estruturas, equipamentos, redes de água e esgoto, vias de acesso, estacionamentos e outras instalações relevantes.

- ✓ Fluxo de atividades: descrever as diferentes etapas e atividades envolvidas na implantação do empreendimento, desde a preparação do terreno até a conclusão final, incluindo movimentação de materiais, construção de estruturas, instalação de equipamentos, entre outros.
- ✓ Aspectos técnicos específicos: detalhar aspectos técnicos específicos relacionados ao empreendimento, como características dos navios de passageiros, capacidade de acolhimento, dimensionamento das áreas de recepção e embarque, sistema de segurança marítima, tratamento de resíduos, gestão de águas pluviais, entre outros.
- ✓ Cronograma de implantação: apresentar um cronograma de implantação, destacando as diferentes fases do projeto, suas datas de início e término previstas, e os principais marcos a serem alcançados.
- ✓ Estimativa de custos: fornecer uma estimativa de custos para a implantação do empreendimento, incluindo investimentos em infraestrutura, equipamentos, mão de obra e outros gastos associados.
- ✓ Demais informações pertinentes ao projeto.

1.6.1.3.4.Características Operacionais

- Deverá ser amplamente discutido e descrito, com a devida justificativa técnica, as demandas operacionais do empreendimento, como a manutenção de acessos, instalações de apoio e projeções de serviços diretos e indiretos. Será necessário detalhar as necessidades operacionais e as razões técnicas que fundamentam essas demandas.
- Identificar o porte das embarcações (indicando o calado máximo) e profundidades requeridas no canal de acesso e área de manobras.
- Identificar a malha viária e os acessos a serem utilizados, descrevendo suas condições de trafegabilidade e capacidade de suporte, levando em consideração o tráfego estimado de turistas. Deverá ser feita uma análise detalhada da infraestrutura

viária existente, considerando a capacidade de suporte para o volume de tráfego previsto.

- Apresentar o mapeamento do uso pretendido para a zona marítima, incluindo as rotas de navegação que poderão ser utilizadas pelas embarcações envolvidas nas atividades de operação. Será necessário delinear as áreas e as rotas de navegação destinadas às atividades do empreendimento, identificando possíveis interferências com outras atividades marítimas e as medidas adotadas para evitar conflitos e garantir a segurança da navegação.

1.6.1.4. ÁREAS DE INFLUÊNCIA DIRETA DA OBRA

O estudo deverá incluir a delimitação dos limites da Área de Influência Direta (AID), que representa a área sujeita aos impactos diretos da implantação do empreendimento. Essa delimitação deve ser feita levando em consideração as características sociais, econômicas, físicas e biológicas dos sistemas a serem estudados, bem como as particularidades específicas do empreendimento.

1.6.1.5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Nesse item, é necessário apresentar o diagnóstico ambiental da Área de Influência Direta (AID), com destaque para a Área Diretamente Afetada (ADA). O diagnóstico ambiental deve ser fundamentado em dados primários, sempre que possível, e complementado com dados secundários gerados para a região.

A seguir estão as etapas a serem consideradas na elaboração do diagnóstico ambiental:

1.6.1.5.1. Meio Físico

Para a caracterização do Meio Físico, o estudo deve apresentar de forma detalhada todas as metodologias utilizadas, tanto nas fontes de pesquisa de dados secundários quanto nas fases de coleta e tratamento dos dados primários.

Devem ser apresentados mapas mostrando a localização das estações amostrais e pontos analisados, com suas respectivas coordenadas geográficas em uma tabela. É preferível que essas estações estejam inseridas dentro dos limites das áreas de influência consideradas para o estudo.

As análises laboratoriais dos dados primários devem ser realizadas em laboratórios certificados e acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e reconhecidos pelo órgão ambiental competente, de acordo com o Decreto N° 3.754, de 22 de dezembro de 2010, e a Instrução Normativa do órgão ambiental competente (IMA) N° 64. A identificação dos laboratórios e os laudos laboratoriais contendo os resultados dos parâmetros analisados e seus respectivos limites de detecção devem ser incluídos nos anexos do estudo.

Os resultados analíticos devem ser apresentados em tabelas e gráficos, indicando os limites legais aplicáveis, quando pertinente, e comparados com estudos anteriores, caso existam. Os resultados devem ser analisados em termos de sua evolução temporal/espacial e discutidos em relação às possíveis fontes de contaminação, quando pertinente.

1.6.1.5.2. Clima e Condições Meteorológicas

Caracterização climática da região em que se insere o município de Penha, acompanhada de dados de temperatura (mínima, média e máxima), regime pluviométrico, umidade relativa do ar, e regime de ventos (direção e velocidade). Os dados analisados devem ser apresentados em forma de tabelas e gráficos, considerando as médias históricas anuais e mensais, levando em conta a sazonalidade e priorizando séries recentes com um período de pelo menos 10 anos.

1.6.1.5.3. Qualidade do Ar

Diagnosticar a qualidade do ar na área de influência direta do empreendimento, conforme a Resolução CONAMA N° 491/2018.

A localização das estações de coleta de amostras de ar deve considerar principalmente as condições meteorológicas de dispersão, levando em conta os padrões de vento, as áreas de maior concentração de poluentes e as características topográficas da região. Além disso, é importante considerar a população circunvizinha à obra, respeitando o zoneamento municipal e identificando áreas sensíveis onde a qualidade do ar possa ser mais impactada.

1.6.1.5.4.Níveis de Pressão Sonora

O estudo deve caracterizar os níveis de ruído na área do entorno do empreendimento, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA N° 001/90 e a Norma Técnica da ABNT - NBR 10.151/2000, que definem os critérios para avaliação e controle de ruído ambiental.

A localização dos pontos amostrais para a medição dos níveis de ruído deve considerar, principalmente, a população circunvizinha ao empreendimento. Deve-se levar em conta a densidade populacional, a presença de áreas sensíveis (como residências, escolas, hospitais) e as principais fontes de ruído presentes na região. A distribuição dos pontos amostrais deve ser feita de forma estratégica, de modo a representar adequadamente as diferentes áreas e situações de exposição ao ruído.

1.6.1.5.5.Geologia, Geomorfologia, Sedimentologia e Batimetria

Para a caracterização da geologia, geomorfologia e sedimentologia devem ser utilizados dados secundários para a área de estudo, devendo ainda serem coletadas 10 (dez) amostras de sedimentos na fundo da área de estudo. Além disso, devem ser realizados / elaborados:

- Mapa geológico em escala adequada da Área de Influência Direta (AID): elaborar um mapa geológico da região em uma escala adequada, representando as unidades geológicas presentes na AID, suas características e distribuição espacial.
- Caracterização sedimentológica da ADA e AID: realizar análises granulométricas dos sedimentos presentes na ADA e AID, utilizando a escala de Wentworth (1922) com intervalo de $\frac{1}{2}$ Phi (Fi).

- Descrição e mapeamento das feições geomorfológicas da AID: identificar e mapear as feições geomorfológicas presentes na AID, como dunas, cordões litorâneos, praias, falésias, entre outros.

Para a caracterização batimétrica da área de estudo, compreendidas pela área de chegada e fundeio do navio de cruzeiros, e a área de navegação até o atracadouro / trapiche, as seguintes atividades devem ser realizadas:

- Levantamento batimétrico da Área Diretamente Afetada (ADA): realizar o levantamento da topografia submarina da ADA por meio de técnicas de batimetria. Isso permitirá conhecer a configuração do fundo marinho, incluindo a profundidade e as características do relevo submarino;
- Levantamento Batimétrico categoria "A", na área onde o navio de cruzeiro irá operar, consorciado com um Levantamento Batimétrico categoria "B", na área junto ao trapiche a ser licenciado, ambos com utilização de um ecobatímetro operado na frequência de 200;
- Para os levantamentos batimétricos deverá ser cumprido o contido na publicação NORMAM 25 -Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos;
- Empregar embarcação adequada, equipadas com equipamentos de posicionamento DGPS de precisão submétrica e sistema multifeixe de batimetria (ecobatímetro e sensores auxiliares);
- O sistema de posicionamentos deverá ser aferido/calibrado antes do início dos serviços, a partir de pontos topográficos da rede da Diretoria de Hidrografia e Navegação - DHN, da Marinha do Brasil;
- Adotar os Níveis de Redução estabelecidos pela Diretoria de Hidrografia e Navegação- DHN, e *Datum* horizontal WGS-84;
- Os documentos cartográficos resultantes deverão ser confeccionados no sistema de coordenadas UTM da projeção de Gauss;

- Elaborar relatório ao final dos levantamentos, de acordo com as normas em vigor, e onde estarão relatados todos os aspectos técnicos envolvidos; e,
- Fornecer duas cópias, em papel e em meio magnético, das plantas batimétricas elaboradas em formato editável em DWG em escala de 1:2500;

Em caso de alteração da batimetria por atividade de dragagem e/ou despejo, ou ainda instalação de estruturas que possam alterar a dinâmica local, realizar as seguintes atividades adicionais:

1.6.1.5.6.Sedimentologia e Qualidade Ambiental dos Sedimentos

- Caracterizar os sedimentos da área de estudo, com a coleta de 5 (cinco) amostras superficiais de fundo, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 454 de 2012, identificando e discutindo as possíveis fontes poluidoras dos sedimentos na ADA. Os resultados encontrados também devem ser comparados com os estudos pretéritos, se existentes;
- Caracterizar os sedimentos na AID, com a coleta de 10 (dez) amostras de sedimentos superficiais de fundo, e também, utilizar dados secundários;
- A caracterização da sedimentologia da ADA deverá contemplar análise granulométrica, concentração de matéria orgânica e carbonatos;
- Os resultados encontrados também devem ser comparados com os estudos pretéritos existentes.

1.6.1.5.7.Hidrologia e Hidrogeologia Continental

Realizar o mapeamento do sistema hidrológico das áreas de influência do empreendimento, com foco especial na área de influência direta (AID). Isso envolve a identificação e caracterização dos cursos de água presentes na AID, incluindo rios, riachos, córregos e outros corpos d'água relevantes.

Caracterizar os principais usos das águas superficiais na AID do empreendimento.

1.6.1.5.8. Qualidade das Águas Superficiais

A caracterização da qualidade física, química e microbiológica das águas superficiais na Área de Influência Direta (AID), com destaque para as áreas da Área Diretamente Afetada (ADA), deve ser realizada conforme a Resolução CONAMA Nº 357/2005. Essa avaliação será fundamentada em dados primários e será correlacionada com dados secundários existentes para a região.

Realizar uma campanha amostral para caracterizar a qualidade das águas superficiais marinhas e costeiras, com a coleta de 5 (cinco) pontos amostrais. A seleção dos pontos de amostragem deve considerar a representatividade da AID e da ADA a serem distribuídos estrategicamente.

1.6.1.6. Meio Biótico

Para a caracterização do meio biótico, para a fauna terrestre, deverá se utilizar de dados secundários e entrevistas com a comunidade. Para a fauna aquática marinha, deverá ser realizada coleta em no mínimo 3 (três) pontos amostrais, a serem distribuídos na AID e ADA. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

- Estruturação por temas: Dividir o meio biótico em quatro grandes temas: Flora e Fauna Terrestre, Biota Aquática, Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente.
- Grupos de flora e fauna terrestre e biota aquática: dividir cada tema em grupos específicos. Cada grupo deve ser apresentado seguindo a sequência: descrição metodológica, apresentação dos resultados e análise e discussão dos dados e resultados.
- Levantamentos de campo: observar a legislação pertinente que exige autorização para coleta, captura, transporte e manipulação de materiais biológicos. Apresentar

previamente o Plano de Trabalho de Levantamento da Fauna ao IMA, seguindo as orientações da Instrução Normativa 62.

- Diagnóstico ambiental: realizar a caracterização do meio biótico por meio de coletas de dados primários na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento. Detalhar a metodologia empregada separadamente para cada grupo amostrado, fornecendo informações como tamanhos de transectos, horário das amostragens, georreferenciamento dos pontos, número e disposição das armadilhas, datas das campanhas e indicação da estação sazonal em que foram realizadas as coletas. Também é necessário fornecer o esforço amostral total para cada método utilizado.
- Espécies endêmicas, raras e ameaçadas de extinção: Identificar e listar as espécies endêmicas, raras e ameaçadas de extinção (animais e vegetais) de acordo com as listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção (CONSEMA 2011 e Portarias N° 444 e N° 445 de 2014).
- Bioindicadores e espécies de interesse: identificar as espécies que podem servir como bioindicadores de qualidade ambiental ou que possuem interesse científico, medicinal ou econômico.
- Análise de dados: discutir e avaliar os dados primários coletados em conjunto com os dados secundários gerados para a região, a fim de fornecer uma visão abrangente do meio biótico na área de estudo.

1.6.1.6.1.Flora

Para o diagnóstico da Flora é fundamental caracterizar e mapear a vegetação das Áreas Diretamente Afetadas (ADA) e Áreas de Influência Direta (AID). Isso pode ser feito utilizando dados coletados no local, bem como a interpretação de fotografias aéreas verticais, imagens de satélite e estudos pretéritos existentes. É importante classificar as formações nativas e apresentar o estágio de sucessão de cada uma delas.

1.6.1.6.2.Biota Aquática

Na Área Diretamente Afetada (ADA) e na Área de Influência Direta (AID) é necessário caracterizar os seguintes grupos biológicos: plâncton (fitoplâncton, zooplâncton e ictioplâncton), bentos de fundos inconsolidados submersos e fundos consolidados, ictiofauna (demersal e pelágica), carcinofauna, mamíferos marinhos e quelônios.

Ao caracterizar esses grupos, é importante enfatizar aqueles que são considerados importantes como indicadores biológicos ou que desempenham um papel relevante nos ecossistemas marinhos. Isso inclui espécies-chave, espécies ameaçadas ou em risco de extinção, espécies endêmicas, espécies migratórias e outras que desempenham funções ecológicas cruciais.

1.6.1.6.3.Unidades de Conservação

Identificar, caracterizar e mapear todas as Unidades de Conservação - UC Federal, Estadual e Municipais e suas respectivas zonas de amortecimento existentes nas áreas de influência (AID e ADA) e que possuam decreto de criação (deverá ser citado), limites geográficos definidos e identificáveis e que estejam ou no limite considerado em seu plano de manejo (quando existente).

Indicar as distâncias das UC relativas ao empreendimento e suas áreas de influência, considerando as características e principais objetivos de cada unidade de conservação. Toda a análise das Unidades de Conservação deverá observar, sem prejuízo de outros instrumentos, a Resolução CONAMA Nº 428/2010.

A localização das UC deverá ser plotada em mapas que serão elaborados em escala compatível e georreferenciados no *datum* SIRGAS-2000 com malha de coordenadas planas UTM.

1.6.1.6.4.Meio Socioeconômico

O estudo do meio socioeconômico deve analisar os aspectos sociais e econômicos que serão afetados e podem sofrer interferências devido ao empreendimento em suas diferentes etapas, incluindo implantação e operação futura.

Essa avaliação deve ser baseada em dados primários e secundários e deve contemplar os seguintes temas:

1.6.1.6.5. Uso e Ocupação do Solo

Para caracterização de uso e ocupação do solo, efetuar:

- O mapeamento territorial e de uso do solo da AID;
- O mapeamento das áreas de interesse cultural, histórico, arqueológico, arquitetônico e ecológico.

1.6.1.6.6. Dinâmica Populacional

A caracterização da dinâmica populacional das áreas de influência do empreendimento deve incluir os seguintes aspectos:

- Distribuição da população: realizar uma análise e mapeamento da localização das aglomerações urbanas presentes na região afetada pelo empreendimento, levando em consideração o número de habitantes em cada área.
- Distribuição espacial da população: realizar uma análise e mapeamento da densidade demográfica na região, identificando as áreas com maior e menor concentração de pessoas.
- Evolução da população: analisar as taxas de crescimento demográfico e vegetativo da população total nas duas últimas décadas. Isso permitirá compreender as tendências de crescimento populacional e identificar possíveis alterações ao longo do tempo. Também é importante efetuar projeções populacionais considerando fatores como taxas de natalidade, mortalidade e migração.
- Composição da população: Distribuir e analisar a população total por faixa etária, sexo e estrutura da população economicamente ativa (PEA) por setor de atividade e

gênero. Essa análise fornecerá insights sobre a distribuição demográfica e as características socioeconômicas da população, incluindo informações relevantes sobre a força de trabalho e o desemprego na região.

- Movimentos migratórios: Identificar e analisar a intensidade dos fluxos migratórios na região, considerando a origem regional e as possíveis causas da migração.

1.6.1.6.7.Aspectos Históricos e Culturais no Município e Região

Relacionar as manifestações culturais, localizando e descrevendo os locais de importância para esses eventos.

Apresentar o histórico da ocupação territorial da região afetada pelo empreendimento, caracterizando o contexto, etno-histórico, cultural e arqueológico regional.

1.6.1.6.8.Estrutura Produtiva e Serviços

A caracterização da estrutura produtiva e de serviços deverá incluir:

- Setores econômicos (primário, secundário e terciário);
- População empregada;
- PIB por setor econômico; e
- Finanças públicas (arrecadação tributária dos últimos 10 anos);
- Indicadores financeiros do Município.

1.6.1.6.9.Arranjos Institucionais

Para a AID apresentar as organizações não governamentais, instituições, entidades de classe, clubes de serviço, associações, conselhos municipais, sindicatos e outras formas de organização da sociedade civil com atuação local e regional.

Caracterizar a organização social da área indicando os grupos e/ou instituições existentes, lideranças, associações e movimentos comunitários.

1.6.1.6.10. Tráfego

Realizar a caracterização das condições de tráfego de veículos rodoviários atual e estimar o incremento decorrente da instalação do empreendimento, tanto para a etapa de instalação como também na fase de operação.

1.6.1.6.11. Atividade Pesqueira e de Maricultura

Para este diagnóstico deverá ser analisada e descrita a frota pesqueira atuante nas áreas de influência do empreendimento, caracterizando o número de embarcações que compõem a frota artesanal e industrial, os petrechos de pesca utilizados por cada frota e principais espécies capturadas. Complementarmente, deverão ser apresentados dados de desembarque na região, que mostrem dados quantitativos para as espécies relevantes economicamente.

Deverão ser diagnosticados os pescadores atuantes na Área de Influência Direta – AID, contemplando no mínimo a frota presente e atuante na área de estudo.

Este diagnóstico deverá ser desenvolvido através de entrevistas, utilizando como referência um questionário estruturado considerando as seguintes informações:

- Dados pessoais do pescador (nome, endereço de residência, escolaridade, tempo de pesca, registro profissional, idade, tempo de atividade, entre outras informações pertinentes);
- Tipo de atividade de pesca que pratica e espécies alvo;
- Dados de sua embarcação;
- Renda obtida da atividade e se possui atividade de renda complementar;
- Informações sobre a comercialização do pescado;
- Sua percepção da atividade pesqueira e do ambiente onde atua.

Ainda, deverá ser realizado um diagnóstico, com a identificação de áreas existentes para o desenvolvimento da maricultura na Área de Influência Direta - AID, devendo, também, contemplar planos/projetos de ampliação destas áreas. Deverá, também, ser analisado o Plano Local para Desenvolvimento do Maricultura - PLDM. O diagnóstico das atividades de cultivos de moluscos deverá contemplar no mínimo, as seguintes informações:

- Delimitação das áreas existentes;
- Identificação dos tipos de moluscos cultivados, produção, comercialização e mercados atingidos;
- Número de pessoas envolvidas direta e indiretamente nesta atividade na Área de Influência Direta - AID;
- Percepção dos maricultores em relação ao empreendimento analisado pelo RAP.

1.6.1.6.12. Turismo

Destacar a importância do turismo na economia da AID e ADA, levando em consideração a sazonalidade dessa atividade, é fundamental para compreender o impacto econômico do setor nessas regiões.

Identificar as principais atividades de lazer e as áreas mais utilizadas, com ênfase nas praias da AID e ADA, que permitirão uma visão mais precisa dos atrativos turísticos locais e das demandas dos visitantes.

Caracterizar as atividades turísticas relacionadas à ADA e o universo de trabalhadores vinculados ao turismo permitindo uma compreensão abrangente do setor. Isso inclui análise dos diferentes segmentos da indústria, como hospedagem, alimentação, agências de turismo e transporte, bem como a quantificação dos empregos gerados por essas atividades.

Identificar os usos relacionados a veraneio e turismo dos acessos que serão utilizados pelo empreendimento para entender como o empreendimento se integra ao contexto local e quais as rotas mais utilizadas pelos turistas.

Realizar entrevistas qualificadas, utilizando questionários semiestruturados, com atores sociais envolvidos na exploração de lazer, turismo e transporte de passageiros na AID do empreendimento, que permitirão coletar dados relevantes, realizar análises e localizar as atividades relacionadas a esses setores.

1.6.1.6.13. Caracterização Socioeconômica Participativa

Deverão ser elaboradas entrevistas semiestruturadas como principal método de coleta de dados para compreender a dinâmica socioeconômica e ambiental local. Os questionários serão compostos por perguntas que se concentram no objeto de estudo, explorando a percepção geral do uso e ocupação do espaço, bem como as expectativas dos entrevistados em relação ao empreendimento.

Deve-se levar em consideração os possíveis conflitos entre o empreendimento e o uso atual do ambiente a ser afetado. Além disso, é importante considerar os riscos reais ou potenciais das atividades de implantação e operação sobre os diferentes grupos sociais que vivem nas proximidades do empreendimento ou que utilizam o espaço para diversas atividades.

1.6.1.7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

A partir do diagnóstico ambiental realizado e do conhecimento das atividades para a implantação do empreendimento, devem ser identificados os impactos ambientais que podem ocorrer nos cenários de não implantação e de implantação do projeto proposto. A identificação dos impactos deve ser feita de forma compartimentada e multidisciplinar.

Na análise dos impactos ambientais, é importante considerar os seguintes atributos:

- Sentido: os impactos podem ser diretos (resultantes da atividade em si) ou indiretos (derivados de interações e efeitos secundários).

- Natureza: os impactos podem ser benéficos (trazer benefícios ao meio ambiente) ou adversos (causar danos ou prejuízos).
- Incidência: os impactos podem ser temporários (ocorrerem durante um período limitado) ou permanentes (persistirem por um longo prazo).
- Permanência: os impactos podem ser imediatos (ocorrerem imediatamente após a atividade) ou mediatos (manifestarem-se em um momento posterior).
- Abrangência: os impactos podem ser locais (restritos a uma área específica) ou regionais (afetarem uma região mais ampla).

Cada impacto ambiental deve ser descrito considerando esses atributos, bem como sua intensidade e importância. Com base na descrição de cada impacto, devem ser feitas projeções ambientais para cada meio analisado: Físico, Biológico e Socioeconômico. Essas projeções ambientais devem contemplar os dois cenários: (i) com a implantação do empreendimento; e (ii) sem a implantação do empreendimento.

Por fim, uma Síntese Conclusiva da Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) deve ser elaborada, destacando os principais impactos identificados.

1.6.1.8. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS DE CONTROLE E DE MONITORAMENTO

1.6.1.8.1. Medidas Compensatórias e Mitigadoras

Com base na avaliação dos possíveis impactos ambientais do empreendimento, serão propostas medidas para prevenir, minimizar, maximizar (quando positivos) ou compensar esses impactos. Essas medidas, também conhecidas como medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, têm o objetivo de evitar ou reduzir os efeitos adversos sobre o meio ambiente e a sociedade, promover benefícios ambientais e sociais e garantir a sustentabilidade do empreendimento.

1.6.1.9. Programas de Controle e Monitoramento

Deverão ser propostos programas integrados de monitoramento ambiental na área de influência direta, com o objetivo de acompanhar a evolução da qualidade ambiental e permitir a adoção de medidas complementares de controle. Esses programas ambientais de controle devem considerar:

- Componente ambiental afetado: Cada programa deve ser direcionado a um componente específico do meio ambiente, como água, solo, ar, fauna, flora, entre outros, levando em consideração os impactos identificados durante a avaliação ambiental.
- Fase do empreendimento: Os programas de monitoramento devem ser implementados nas diferentes fases do empreendimento, desde a construção até a operação e eventual desativação, conforme necessário. Isso permitirá acompanhar e controlar os impactos ambientais ao longo do tempo.
- Caráter preventivo ou corretivo: Os controles propostos nos programas podem ter um caráter preventivo, visando evitar a ocorrência de impactos ambientais adversos, ou corretivo, com o objetivo de mitigar e compensar os impactos já ocorridos. A escolha dependerá da natureza e da magnitude dos impactos identificados.

No desenvolvimento dos programas de monitoramento e acompanhamento dos impactos, é necessário indicar e justificar:

- Parâmetros selecionados: para cada componente ambiental, devem ser definidos os parâmetros a serem avaliados, levando em consideração os impactos identificados. Por exemplo, no caso da água, podem ser considerados parâmetros como pH, turbidez, oxigênio dissolvido, entre outros.
- Métodos de coleta e análise de dados: deve-se especificar os métodos a serem utilizados para a coleta de amostras e a análise dos dados. Isso pode envolver

amostragem em campo, análise laboratorial, uso de equipamentos de medição, entre outros.

- Periodicidade das amostragens: deve ser definida a periodicidade com que as amostragens serão realizadas para cada parâmetro. Isso pode variar de acordo com a sensibilidade dos impactos e a frequência necessária para monitorar as mudanças ambientais. É importante considerar a sazonalidade e as variações temporais relevantes para cada parâmetro.

1.6.1.10. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base nos resultados do Relatório Ambiental Prévio (RAP), as considerações finais devem abordar os seguintes pontos:

- Prováveis modificações ambientais: deve-se apresentar uma análise detalhada das possíveis modificações ambientais na área de influência direta em decorrência do recebimento de navios de passageiros. É importante considerar os impactos nos meios físico, biótico e socioeconômico, levando em conta a adoção das medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias propostas no estudo. Avaliar a magnitude e a extensão dessas modificações, destacando os aspectos relevantes e as áreas mais sensíveis.
- Benefícios sociais, econômicos e/ou ambientais: é fundamental analisar os benefícios decorrentes do recebimento de navios de passageiros no município e nas regiões vizinhas. Isso inclui aspectos sociais, como geração de empregos, aumento da atividade turística e melhoria da infraestrutura local; aspectos econômicos, como o impulso ao comércio e ao setor de serviços; e aspectos ambientais, como o estímulo à conservação e à valorização dos recursos naturais. Destacar os benefícios mais relevantes e discutir sua contribuição para o desenvolvimento sustentável da região.

- Avaliação do prognóstico de viabilidade ambiental: fazer uma avaliação crítica do prognóstico realizado no estudo em relação à viabilidade ambiental do empreendimento. Verificar se as medidas propostas são adequadas e eficazes para mitigar os impactos ambientais, considerando as características da área de influência e as especificidades do projeto. Analisar se os cenários considerados e as projeções ambientais foram corretamente abordados. Avaliar a robustez dos resultados e a confiabilidade das conclusões, considerando a adequação das metodologias utilizadas e a consistência dos dados apresentados.
- E por fim, mas não menos importante, gerar todos os documentos que deverão ser entregues para a Autoridade Marítima conforme comunicado em ofício da Delegacia dos Portos de Itajaí, Ofício nº 379 / Delltajaí – MB 20/995 de 10 de maio de 2023, direcionada ao Secretário de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Penha. O Ofício informa todos os documentos extraídos de três NORMAM (NORMAM 02/ NORMAM11/ NORMAM 17) que deverão ser encaminhadas para inclusão nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Santa Catarina (NPCP/SC).

Em suma, as considerações finais devem fornecer uma síntese dos resultados do RAP, destacando as principais modificações ambientais previstas, os benefícios socioeconômicos e/ou ambientais esperados e a avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento.

1.6.1.11. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Deverá constar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, devendo ser especificada por área de abrangência do conhecimento, seguindo as normas da ABNT.

1.6.1.12. **GLOSSÁRIO**

Deverá constar uma listagem dos termos técnicos utilizados no Estudo (RAP).

1.6.1.13. **ANEXOS E APÊNDICES**

Deverão constar as cartas, mapas, laudos laboratoriais e outros documentos pertinentes, os quais devem estar referenciados no RAP.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

As empresas que pretendem participar da licitação, devem apresentar os seguintes documentos de comprovação de habilitação técnica, quais sejam:

Certidão de Registro da Licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO).

Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou Associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO).

Cadastro da Licitante como Entidade Executante no Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil (CHM), com inscrição válida para o período de execução dos serviços, conforme orientações técnicas dispostas nas Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos (NORMAM – 25) da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN).

Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) da licitante, acompanhada(s) do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) a elaboração de estudo(s) ambiental(ais) de obra(s) com características similares (trapiches, portos, terminais, marinas, dentre outras) em ambiente costeiro para fins de licenciamento ambiental.

Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, acompanhada(s) do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) a elaboração de estudo(s) ambiental(ais) de obra(s) com características similares (trapiches, portos, terminais, marinas, dentre outras) em ambiente costeiro para fins de licenciamento ambiental.

Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, juntamente com o respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) a experiência na elaboração de estudo(s) de manobra(s) de navio(s) de passageiros, com o objetivo de definir os parâmetros operacionais de navegação.

Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos estudos técnicos e ambientais indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a assinatura do contrato, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
- Ficha de registro de empregado, em frente e verso;
- Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

Declaração de disponibilidade de equipe técnica declarando que se vencedora disponibilizará no mínimo, além do RESPONSÁVEL TÉCNICO, os profissionais:

- Um BIÓLOGO;
- Um OCEANÓGRAFO ou GEÓLOGO;
- Um GEÓGRAFO; e,
- Um ENGENHEIRO AMBIENTAL.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde;

Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e conforme os dados constantes na Ordem de Compra enviada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

O pagamento será realizado através de etapas conforme prestação dos serviços, serão 3 pagamentos sendo 1º depois da entrega dos levantamentos de hidrográficos 2º na caracterização Oceanográfica e hidrodinâmica e a ultima parcela será realizado na finalização dos serviços.

Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federais) CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipais).

4. QUADRO RESUMO DO ESCOPO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

O quadro abaixo apresenta o resumo dos serviços a serem executados no escopo deste termo de referência.

Quadro 1 – Resumo do escopo deste termo de referência.

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS OBJETIVANDO A OPERAÇÃO DE NAVIOS TRANSATLÂNTICOS NA ENSEADA DE ARMAÇÃO DE ITAPOCOROY, MUNICÍPIO DE PENHA, SANTA CATARINA				
ITEM	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Levantamentos Hidrográficos				
Batimetria Bravo	m2	762.241		
Batimetria Alfa	m2	2.412.313		
Caracterização Oceanográfica e Hidrodinâmica				
Coleta de dados de correntes e ondas	dia	16		
Coleta de dados de maré	dia	16		
Coleta de dados de vento	dia	16		
Modelagem numérica hidrodinâmica da enseada do Itapocoroy	Und.	1		
Estudo de manobras de navio de passageiros para a definição dos parâmetros operacionais de navegação	Und.	1		
Projeto de sinalização náutica para a área de aproximação e fundeio do navio de passageiros	Und.	1		
Elaboração de Relatório Ambiental Prévio – RAP e assessoria técnica de licenciamento ambiental	Und.	1		
TOTAL (R\$)				

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
Pregão Eletrônico n. 008/2024.

A empresa _____ CNPJ _____
sediada na _____
telefone _____ e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins do pregão
supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em
_____, por intermédio de seu
representante legal, para fins da Licitação nº 00X/2024 – modalidade Pregão, DECLARA
expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei
14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para
participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de
falsidade da presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei,
QUE, está ciente de todas as informações e das condições locais para a execução dos
serviços objeto do processo licitatório em questão, estando plenamente informada sobre os
requisitos técnicos, normativos e legais relacionados à prestação dos serviços especificados
no edital da licitação. Além disso, declara estar ciente das condições locais, incluindo
características geográficas, climáticas, infraestrutura disponível e demais aspectos que
possam influenciar a execução dos serviços.

Declara, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de
falsidade da presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penalidades previstas em lei, que, caso
vencedora do presente Processo Licitatório, compromete-se a disponibilizar equipe técnica
composta por profissionais capacitados e qualificados para o desenvolvimento das
atividades pertinentes ao contrato, sendo, no mínimo:

- 1 (um) Biólogo;
- 1 (um) Oceanógrafo ou Geólogo;
- 1 (um) Geógrafo;
- 1 (um) Engenheiro Ambiental.

Declara, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de
falsidade da presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

Processo n. 017/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS
URBANOS E A EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **xxxx/202x**, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em estudos técnicos e ambientais, objetivando avaliar a viabilidade do recebimento de navios de passageiros, na Enseada de Armação de Itapocoroy, no município de Penha, bem como, avaliar a viabilidade ambiental e potenciais impactos ambientais desta operação, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato), do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024 e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Colacionar o quadro de itens xxx

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1.O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do Contrato.

5.2.A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 107

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 2040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional

Vínculo: 150070000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Subelemento: 344905180000000000 – Estudos e Projetos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. Fica designado como fiscal do presente Contrato o Sr. Alessandro Rubens da Silva, Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

7.14. Fica designada como Fiscal de Contrato a Sra. Cláudia Dombek, ocupante do cargo de Gerente Administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta vencedora, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice xxxxxxxxxxxx (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para 'reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I– declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das

obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Cargo

CONTRATADA

